

LEI N.º 42, de 17 de Novembro de 1997.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial no Valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).”.

A Câmara Municipal de Luisburgo, por seus representantes aprovou e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a atender diversas despesas não previstas no orçamento, notadamente construção do Almojarifado da Prefeitura.

Dotação Orçamentária:

26.01.030.70.25.1.018.4110.00 – R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações orçamentárias:

25.01.084.21.88.2.014.3120.00 – R\$ 25.000,00

26.01.084.21.88.1004.4110.00 – R\$ 20.000,00

TOTAL: R\$ 45.000,00

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente dotações orçamentárias no orçamento em vigor, observando o artigo 43, parág. 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, 17 de novembro de 1997.

Geraldo Francisco Lacerda Filho
Prefeito Municipal